

Município de São João da Boa Vista, Quinta-feira, 1 de abril de 2021 - Ano 2021 - Edição 1.004

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2
EDITAIS	2
EDITAIS	3
EDITAIS	4
EDITAIS	4
EDITAIS	4
EDITAIS	5
EDITAIS	5
FINAL	6
DECRETOS	6
DECRETOS	8
DECRETOS	9
LEIS	9
LEIS	10
PORTARIAS	11
PORTARIAS	11
PORTARIAS	12
PORTARIAS	12
PORTARIAS	13
PORTARIAS	13
PORTARIAS	13
PORTARIAS	14
PORTARIAS	14
PORTARIAS	15
PORTARIAS	15
PORTARIAS	15

Para comentários, críticas ou
sugestões:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**PORTARIA 029/2021**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE é servidor público municipal segurado deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 20/2021, referente à aposentadoria especial, conforme Súmula Vinculante nº 33 do STF e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/04/2021 ao servidor Senhor ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE, RG nº 4281167, matrícula 26070, cargo ANALISTA DE LABORATORIO, nos termos do art. 40, §4º, III, da Constituição Federal, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.213/91, com proventos calculados pela média, sem paridade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias no mês de março do ano de dois mil e vinte e um (26/03/2021).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

EDITAIS**RESOLUÇÃO Nº 094, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

“Aprovar o registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações;

Considerando o teor dos artigos 90, 91 e parágrafo único da Lei nº 8.069, de 13/07/1990;

Considerando a Resolução CMDCA nº 089, de 30/11/2020 que dispõe sobre registro de entidades sem fins lucrativos de programas e projetos voltados à criança e ao adolescente;

Considerando, ainda, deliberação em sua Reunião Ordinária do corrente ano realizada no dia 04 de março;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de programas ou projetos de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente:

I – Programa Jovem Aprendiz CIEE – Registro nº 0014.

Art. 2º - O registro terá validade até 04 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/03/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betânia Alves Veiga Dell’Agli

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

Presidente do CMDCA

EDITAIS

RESOLUÇÃO Nº 095, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Resolução nº 041, de 17 de julho de 2014, prorrogando o prazo final para a entrega do pedido de renovação da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São João da Boa Vista - SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia de Covid-19;

Considerando o Decreto nº 65.596, de 26 de março de 2021 do Estado de São Paulo que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.762, de 30 de março de 2021, que estende, até 11 de abril de 2021, a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto nº 6.747 de 12 de março de 2021.

Considerando a Resolução CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista, alterada pela Resolução nº 041, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução CMAS nº 041, de 17 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para renovação da inscrição, as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 11 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”

Art. 2º - A alteração vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência na Saúde Pública em razão da pandemia da Covid-19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 31 de março de 2021.

Mayson Henrique da Silva
Presidente do CMAS

EDITAIS**Empresa com inscrição municipal Bloqueada:****Razão Social:** LORÊ BABY COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA ME**CMC:** 23253**CNPJ:** 30.780.222/0001-35

Bloqueio conforme Processo 3191/2021, em 31/03/2021

Fiscalização de Tributos**EDITAIS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/21****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**OC Nº** 863900801002021OC00022**Edital disponível em** <http://www.saojoao.sp.gov.br>**Sessão pública:** realização no site www.bec.sp.gov.br**DATA:** 15/04/2021 às 09h00min.**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/21****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO GALPÃO DA ANTIGA CEAGESP PARA ESCOLA DO SENAI.**PRAZO PARA CADASTRAMENTO:** 15/04/2021, às 16h00min**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19/04/2021**ENTREGA DOS ENVELOPES:** ATÉ ÀS 08h30min**ABERTURA DOS ENVELOPES:** ÀS 09h00**LOCAL:** Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.**EDITAIS****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017****ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

90º / MOACIR DA COSTA INÁCIO / RG: 23.291.263-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (29/03/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****EDITAIS****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2018****ENFERMEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 02/2018, para o cargo de Enfermeiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENFERMEIRO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

03º / NAIR GOMES PERETI CREMONESI / RG 41.668.932-2

04º / JULIANA DE MELO VALENTINE / RG 28.927.852-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (26/03/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****EDITAIS****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 06/2019****OFICIAL PEDREIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2019 para o cargo de Oficial Pedreiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OFICIAL PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º / JÚLIO CÉSAR APOLINÁRIO / RG: 40.921.736-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (29/03/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

GUILHERME BERNARDO MOREIRA E GABRIELLE MAGALHÃES DOMINGOS

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, com 24 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Edgard Pereira Moreira e Cleusa Bernardo Moreira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 22 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filha de Reginaldo Luis Domingos e de Fabiana Cristina Magalhães. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

FÁBIO DESTEFANO PAINA E ISABEL CRISTINA TORRES

Ele, brasileiro, solteiro, autônomo, com 39 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Oscar Paina e Sônia Regina Destefano Paina.

Ela, brasileira, solteira, autônoma, com 40 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filha de José Vitor Torres e de Maria Tereza Cazarino Torres. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

DECRETOS

DECRETO Nº 6707, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 292.987,62 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais, sessenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	18.000,00
17.01.01.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	8.024,00
127.01.06.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	17.148,78
01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$	120.480,00
511. 01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$	12.453,84
561.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	2.000,00
567.01.13.01.339040.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	1.881,00
859.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	113.000,00

Art. 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	18.500,00
43.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	8.024,00
85.01.04.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	11,26
106.01.05.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	25,84
148.01.07.01.335039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	935,84
158.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	3.200,00
312.01.10.01.335039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$	12.975,84
01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$	132.933,84
560.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	2.000,00
566.01.13.01.339039.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$	1.881,00
846.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	113.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (03/02/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS**DECRETO Nº 6729, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 745.141,95 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

296.01.09.04.319094.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	30.000,00
331.01.11.01.319113.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$	180.000,00
575.01.14.01.319016.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	12.000,00
683.01.14.06.319004.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	45.000,00
1004.01.19.01.319011.1545300052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$	90.000,00
1009.01.19.01.319113.1545300052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$	26.400,00
1185.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	150.000,00
1186.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	211.741,95

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneiras:

- a) R\$ 361.741,95 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais, noventa e cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;
- b) R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

264.01.09.02.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	116.400,00
293.01.09.04.319011.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	30.000,00
328.01.11.01.319013.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$	180.000,00
573.01.14.01.319011.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	12.000,00
685.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	45.000,00

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (26/02/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETOS**DECRETO Nº 6730, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

626.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... R\$ 1.005.000,00

Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, oriundo da União, através do FNDE (QESE), verificado no balanço em 31/12/2020.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um (01/03/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO

Diretor do Departamento de Finanças

LEIS**LEI Nº 4.812, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.807, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá providências correlatas."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.807, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - (...)

(...)

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

(...)

X - 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;

Art. 2º - Fica revogado o inciso XI do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.807, de 16 de março de 2021.

Art. 3º O parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.807, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: –

Art. 10 - (...)

Parágrafo único – Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência os conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal a que se refere o inciso I do Art. 2º desta Lei. ”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um (30.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 4.813, DE 30 DE MARÇO DE 2021

“Revoga a Lei nº 4.362, de 12 de setembro de 2018 e 4.523, de 20 de agosto de 2.019, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a ALEX GRULI ME”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 4.362, de 12 de setembro de 2018 e 4.523, de agosto de 2.019, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à ALEX GRULI ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 22.659.746/0001-44, em razão da expressa manifestação da empresa quanto a desistência do lote, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 8.960/2016.

“Lote 07 da Quadra N

Área útil: 3.776,93 m²

Localização: Distrito Industrial de São João da Boa Vista”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à retomada do imóvel.

Art. 3º - A área doada retornará ao patrimônio público com todas as edificações e benfeitorias porventura nela existentes, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um (30.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Jornal oficial assinado digitalmente
conforme lei municipal nº 4.249/17
garantindo autenticidade, validade
jurídica e integridade



Jornalista Responsável
Raquel dos Santos - MTb 67.298/SP
Disponível gratuitamente de forma
eletrônica no site oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.701, DE 26 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Processo Disciplinar composta pelos servidores abaixo:

Presidente: FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA

Membros: DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA

LILIAN TREVIZAN SILVA FRANCO

LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS

EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA

Art. 2º-Em caso de impedimento da atuação do Presidente da Comissão, a autoridade competente indicará outro membro para exercer a função, enquanto perdurar o Processo.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um (26.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.702 DE 26 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº. 13.365 de 21 de dezembro de 2020 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º- Excluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação a servidora **Danielle Rose de Andrade Sabino**;

Art. 2º- Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação o servidor **Rodolfo**

Pomeranzi Neto;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um (26.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.703, DE 29 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do Sr. Marcelo Lopes Nogueira, em 31/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Enfermeiro, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NAIR GOMES PERETI CREMONESI**, portadora do RG nº 41.668.932-2, classificada em 03º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.704, DE 29 DE MARÇO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Adriana Fazão Panzeri, em 31/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Enfermeiro, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JULIANA DE MELO VALENTINE**, portadora do RG nº 28.927.852-1, classificada em 04º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.705, DE 29 DE MARÇO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. MARLUCIA DAMALHO CARVALHO portadora do RG: 8.483.122-4, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 25 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.632 de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.706, DE 29 DE MARÇO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Érika Regina Thomé, em 02/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MOACIR DA COSTA INÁCIO**, portadora do RG nº 23.291.263-4, classificada em 90º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.707, DE 29 DE MARÇO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. MAURÍCIO MACHADO, portador do RG: 18.899.689-8, aprovada no concurso público nº 06/2019, para o cargo de Oficial Pedreiro, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 13.614 de 23 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 29 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.614 de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.708, DE 29 DE MARÇO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. João Américo da Silva, em 01/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Oficial Pedreiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JÚLIO CÉSAR APOLINÁRIO**, portadora do RG nº 40.921.736-0, classificada em 04º lugar no concurso público nº 06/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um (29.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.711, DE 30 DE MARÇO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PRISCILA MAURICIO CONTI**, Contadora da Prefeitura, CRC SP nº 303.058/0-6 e a Sra. **LETICIA MACHADO BOTTEON**, Engenheira Civil, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5070.7452-8, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, tendo por objeto a Reforma do Espaço Cultural Luiz Gama.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um (30.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

undefined

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.712, DE 30 DE MARÇO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **CAMILA CORBELE**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 35.344.277-X, para no período de 11/03/2021 a 17/03/2021, substituir a servidora Sra. SILMARA ANDREA ZORGETTO BARBOSA, na função gratificada de Chefe de Serviço, motivo de Licença Luto, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um (30.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.713, DE 30 DE MARÇO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GABRIELA CENZI ALVES KAWAKAMI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 43.527.614-1, para no período de 20/03/2021 a 26/03/2021, substituir a servidora Sra. ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO, na função gratificada de Chefe de Serviço, motivo de Licença Luto, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/03/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um (30.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 13.714, DE 31 DE MARÇO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício encaminhado a esta Prefeitura em 30 de março de 2.021, pela AMEVIDA – Associação dos

Médicos pela Vida, com sede na Rua Bernardino de Campos nº 865, Município de São João da Boa Vista - SP, representada por todos os seus associados, assinado pelo seu advogado Dr. Ricardo Luis Gatto Ribeiro de Oliveira,
Considerando a solicitação expressa contida neste mesmo documento, para que seja revogada a Portaria nº 13665, de 10/03/2021, que constituiu a Comissão Técnico Científica para implementação do Projeto São João pela Vida ambulatório para pacientes com COVID 19 em São João da Boa Vista e Região,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 13.665, de 10/03/2021, que constituiu a comissão técnica e científica para implementação do Projeto "São João pela Vida" ambulatório para pacientes com COVID-19 em São João da Boa Vista e Região.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um (31.03.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal